



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial ! - CEP 61939140 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 NAPNE-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE PROJETO APROVADO NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA OS NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS-NAPNES E NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS-NEABIS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria Nº252/Grde 20/03/2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para bolsistas de projeto aprovado na seleção simplificada de projetos de extensão para os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas-NAPNES e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas-NEABIs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1 DA FINALIDADE

1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos do *campus* de Maracanaú, para atuar no projeto IFCE INCLUSIVO 2020.

1.2 São objetivos do projeto:

- a. Contribuir para a promoção da inclusão social e do acesso, permanência e êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- b. Compartilhar experiências e pesquisas sobre a temática da educação inclusiva com o público interno e externo;
- c. Difundir as ações do Napne Maracanaú;
- d. Incentivar o protagonismo estudantil.

2 DAS VAGAS

2.1 O projeto contará com 3 (três) vagas para bolsistas remunerados;

2.2 As bolsas serão destinadas conforme os critérios e a classificação da seleção, descritos nos itens 6 e 7 deste edital;

2.3 Os demais estudantes que não forem contemplados com as bolsas poderão atuar como voluntários.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO (A) BOLSISTA

3.1 Submeter-se à seleção de bolsista;

3.2 Ser discente do IFCE e estar regularmente matriculado (a) em alguma das modalidades de ensino ofertadas por essa instituição.

3.3 Ser, preferencialmente, estudante com necessidades específicas acompanhado pelo Napne;

3.4 Dedicar-se às atividades de extensão conforme metas e atividades descritas no projeto pelo(a) coordenador(a);

3.5 Não ter vínculo empregatício, ou realizar estágio remunerado, ou receber outra modalidade de bolsa de atividades vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, **excetuando-se** os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil;

3.6 Não estar cumprindo processos disciplinares.

3.7 Ter disponibilidade de **12 horas semanais** para desenvolver as atividades

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As informações sobre o edital e seus resultados estarão disponíveis no site do Campus <https://ifce.edu.br/maracanau> em conformidade com o Cronograma de Atividades deste Edital (item 12).

4.3 As inscrições, assim como o envio da documentação comprobatória, serão realizados no link <https://forms.gle/QTY595W7qqGmg4tx5>;

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicando o *link* do currículo *lattes*, anexar em PDF os documentos e o vídeo:

- a. declaração de matrícula (autenticação eletrônica);
- b. horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (autenticação eletrônica);
- c. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES ASSINADA, confirmando que tem disponibilidade para atuar no projeto, que não recebe nenhuma bolsa, nem remuneração e não responde a processos disciplinares na instituição, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO I);
- d. Vídeo de apresentação pessoal com no máximo 2 minutos.

5.2 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

6 DOS CRITÉRIOS

6.1 A classificação será mediante a análise das informações preenchidas no formulário de inscrição, do vídeo de apresentação e do currículo *lattes*, conforme os critérios discriminados a seguir:

	Critério	Instrumento	Peso	Pontuação
1	Comprometido com causas sociais	Comprovação no currículo lattes	5,0 por projeto, palestra, curso etc	
2	Conhecimento em artes visuais	Comprovação no currículo lattes	5,0 por projeto, curso etc	
3	Estudante com Necessidade Educacional Específica	Autodeclaração no vídeo de apresentação	5,0	
4	Engajado nas redes sociais	Comprovação no vídeo de apresentação	0,1 por publicação em redes sociais e por número de seguidores	
5	Proativo	Desempenho no vídeo de apresentação	1,0 a 5,0	
6	Comunicativo	Desempenho no vídeo de apresentação	1,0 a 5,0	
7	Mediador	Desempenho no vídeo de apresentação	1,0 a 5,0	
8	Criativo	Desempenho no vídeo de apresentação	1,0 a 5,0	
9	Persuasivo	Desempenho no vídeo de apresentação	1,0 a 5,0	
10	Equipamentos e softwares para produção de vídeo e imagem	Comprovação no vídeo de apresentação	1,0 por equipamentos, softwares etc	
	TOTAL			

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão convocados para atuar como bolsistas remunerados os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis.

7.2 Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

7.2.1 O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2.2 O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de bolsista.

7.3 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar no projeto, seja como bolsista remunerado ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

7.4 Durante o período do projeto, se houver desistência de algum bolsista remunerado, o candidato classificável será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

7.4.1 O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 11.1 deste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o email napne.maracanau@ifce.edu.br no prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (item 12).

8.2 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

8.3 Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

9.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)” para o endereço napne.ifcemaracanau@gmail.com.

9.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

9.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

9.5 A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/maracanau>, no período determinado no item 12 deste Edital.

9.6 Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

9.7 Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

9.8 Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

10 DAS ATIVIDADES DOS (AS) BOLSISTA(S)

101.1 Participar dos momentos de planejamento e organização de todas as ações propostas no projeto;

10.2 Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto;

10.3 Participar dos grupos de estudos;

10.4 Gerenciar e mobilizar as redes sociais do Napne;

10.5 Colaborar nos registros das atividades: gravações, relatorias, fotos, dentre outros;

10.6 Compilar informações/avaliações;

10.7 Elaborar materiais de artes visuais para publicação em redes sociais;

10.8 Produzir artigos, resumos etc, relacionados à experiência e aos resultados do projeto;

10.9 Organizar e apresentar lives sobre a temática do projeto;

10.10 Destinar 12 horas semanais às atividades do Projeto;

10.11 Assinar o Termo de Compromisso do (a) Discente (Anexo III ou IV)

10.12 Produzir relatório final das atividades realizadas, conforme Anexo VI.

11 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

11.1 O candidato convocado como bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e a quantidade de parcelas será de 3 (três), referentes aos meses de Outubro a Dezembro de 2020;

11.2 Uma vez selecionado, o bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração, sob pena de ser desligado da tutoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período;

11.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido, sob sua vontade e pedido formal para a coordenação do NAPNE, seja a pedido de seu orientador, por não cumprimento das normas do presente edital ou por baixo desempenho.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 O projeto será realizado em seis etapas, conforme cronograma a seguir:

Etapa	Atividade	Período
I. Seleção dos bolsistas	Lançamento do edital de inscrições	01 a 05/10
	Período para impugnação do Edital	02/10
	Resultado de interposição de recurso de impugnação	03/10
	Inscrições	04 a 10/10
	Divulgação do resultado parcial	11/10
	Interposição de recursos	12/10
	Divulgação do resultado final	13/10
II. Encontros virtuais e construção de laços da equipe que executará o projeto (servidores/as e estudantes do IFCE-bolsistas selecionados);	Planejamento, organização das temáticas, datas e metodologia da realização do grupo de estudos	13 a 31/10
III. Encontros virtuais para grupos de estudos	Encontros temáticos voltados para estudos de casos e formulação do Plano Educacional Individualizado (PEI) com foco nas adaptações e flexibilizações para os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas	01 a 30/11
IV. Conversas de forma virtual com estudantes e seus familiares que são acompanhados pelos Napne com intuito de estreitar as relações e subsidiar os estudos de caso e PEI	Entrevistas com familiares e estudantes	01 a 30/11
V. Live (s) com Rodas de conversa com estudantes com necessidades específicas, familiares e tutores moderados pelos bolsistas	Divulgação	15 a 30/11
	Live(s) na semana internacional da Pessoa com Deficiência, se encerrando no dia Nacional da Acessibilidade	01 a 05/12
VI. Produção de postagens nas redes sociais e artigos científicos sobre os estudos de caso e os planos educacionais individualizados (PEI)	Publicação de postagens sobre Educação Inclusiva a partir das discussões nos estudos de grupo, além de postagens de divulgação, e ainda, produção de artigos científicos sobre os estudos de casos e seus PEIs	01/11 a 31/12

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador do NAPNE ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

12.2 A qualquer tempo, a tutoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

12.4 Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maracanaú, 30 de setembro de 2020.

Rosangela Campos dos Anjos
Diretora-Geral substituta do IFCE Campus *Maracanaú*

Germana Maria Marinho Silva
Diretora de Ensino do IFCE Campus *Maracanaú*



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Campos dos Anjos, Diretor-Geral substituto(a) do IFCE Campus Maracanaú**, em 30/09/2020, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 30/09/2020, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022331** e o código CRC **0DB084E0**.